



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54210.000336/2010-14
UNIDADE AUDITADA : INCRA-FLORIAN./SC
CÓDIGO UG : 373070
CIDADE : FLORIANOPOLIS
RELATÓRIO N° : 246635
UCI EXECUTORA : 170174

Chefe da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246635, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SUPERINT. ESTADUAL DE S. CATARINA - INCRA/SR-10**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15 a 29/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Na avaliação dos resultados físicos e financeiros destacamos o acompanhamento das seguintes Ações/Programas conforme os lançamentos no SIAFI e informações lançadas no Relatório de Gestão da Unidade:

373070/373071 - INCRA/SR/SC
0135 - Assentamento de Trabalhadores Rurais

8384 - Cadastro e Seleção de Famílias para o Programa de Reforma Agrária					
Meta	Prev.	Exec.	Exec./Prev.(%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	500	232	46,20	(*)	(*)
Financ.	27.250,97	27.075,94	99,36		

373070/373071 - INCRA/SR/SC					
0135 - Assentamento de Trabalhadores Rurais					
8387 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais					
Meta	Prev.	Exec.	Exec./Prev.(%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	15100	4779,39	31,70	(*)	(*)
Financ.	213.337,69	209.981,07	98,43		

373070/373071 - INCRA/SR/SC					
0135 - Assentamento de Trabalhadores Rurais					
8374 - Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária					
Meta	Prev.	Exec.	Exec./Prev.(%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	43	98	227,90	(*)	(*)
Financ.	245.729,37	243.422,68	99,06		

373070/373071 - INCRA/SR/SC					
0135 - Assentamento de Trabalhadores Rurais					
4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária					
Meta	Prev.	Exec.	Exec./Prev.(%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	3284	2249,65	68,50	(*)	(*)
Financ.	2.163.471,12	2.163.471,12	100,00		

* Itens que serão objeto de acompanhamento no Plano de Providências Permanente da Unidade.

Destacamos ainda que os valores acima correspondentes às Metas Financeiras Previstas foram extraídos da coluna "Provisão Recebida" relativa a cada uma das Ações Orçamentárias descritas no Relatório de Gestão da Unidade.

Os exames realizados no âmbito dos resultados operacionais atingidos pelo INCRA/SR/SC, relacionados à efetividade e gerenciamento dos processos operacionais da Unidade, apontaram as seguintes ocorrências que constam detalhadas no Anexo a este Relatório de Auditoria:

- Deficiência na apresentação das metas previstas e realizadas em 2009

no Relatório de Gestão, bem como na execução das Ações, referentes ao Programa "0135 - Assentamentos para Trabalhadores Rurais";

- Ausência de planejamento para recadastramento de beneficiários e morosidade na disponibilização dos processos solicitados;
- Ausência de Parecer Jurídico em processo de aquisição e descumprimento de Norma de Execução em implantação de infraestrutura para assentamento.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Com base nos exames realizados no âmbito operacional do INCRA/SR/SC, verificamos no Relatório de Gestão de 2009 da Unidade a ausência de referência à existência de indicadores de desempenho utilizados pela Unidade, fato que estará sendo monitorado pela Auditoria da CGU através do Plano de Providências Permanente do INCRA/SR/SC.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Os procedimentos de controle interno e administrativos adotados no âmbito do INCRA/SR/SC podem ser avaliados como deficientes, uma vez que possibilitaram a ocorrência das falhas descritas ao longo do Anexo a este Relatório de Auditoria de Gestão.

As constatações apontadas indicam fragilidades nos controles internos da Unidade, principalmente relacionados a falhas de controle no Setor de Almoxarifado e Patrimônio e sobrepreço em aquisição por dispensa de licitação.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Efetuamos consulta ao sistema SIAFI 2009 a fim de levantar quais foram as transferências voluntárias recebidas pela Unidade Jurisdicionada examinada durante o exercício de 2009, não tendo sido constatado o recebimento de transferências voluntárias pela UJ no período. Esta informação consta ainda no Relatório de Gestão de 2009 da Unidade. Quanto às transferências concedidas, o escopo analisado foi o seguinte:

Qtd. transf. no exercício	Montante em R\$	% Qtd. auditado	% Valor auditado
8	2.347.676,89	62,5	57,7

Obs.: Quantitativo se refere aos Convênios firmados em 2009. Montante se refere aos valores globais dos Convênios. Foram analisados 5 (cinco) Convênios.

O quadro a seguir se refere à aplicação de procedimentos descritos nas DN TCU nº 102/2009 e 103/2010:

Código de identificação SIAFI	Observância aos Arts. 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho (*)	Providências adotadas (*)
577416	NÃO VERIFICADO	NÃO	NÃO SE APLICA
596590	NÃO VERIFICADO	SIM	SIM
598464	NÃO VERIFICADO	NÃO	NÃO SE APLICA
627000	NÃO VERIFICADO	NÃO	NÃO SE APLICA
704170 (**)	SIM	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APLICA
708981 (**)	SIM	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APLICA

708982 (**)	SIM	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APLICA
709205 (**)	SIM	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APLICA
718652 (**)	SIM	NÃO VERIFICADO	NÃO SE APLICA

(*) No caso de a unidade ser concedente de recursos, apresentar providências adotadas para os casos onde houver atraso ou ausência das prestações de contas parcial ou final, conforme previsão do art. 8º da Lei nº 8.443/92.

(**) Convênios firmados em 2009.

Foram identificados problemas no âmbito do controle e acompanhamento da execução de alguns dos convênios acima relacionados, que resultaram nas seguintes constatações que constam detalhadas no Anexo a este Relatório de Auditoria:

- Divergências entre cláusulas de vigência de Convênios e Contratos em relação à publicação na Imprensa Oficial;
- Ausência de verificação dos motivos do alto índice de evasão em curso realizado por meio de Convênio, bem como ausência de verificação do atingimento dos objetivos do curso.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

O escopo dos exames realizados nos processos licitatórios foi o seguinte:

Modalidade de Aquisição	Valor no Exercício (R\$)	% Valor Sobre Total	Montante Auditado (R\$)	% Recursos Auditados
Dispensa	690.570,43	15,8%	327.724,00	47,5%
Inexigibilidade	268.841,67	6,1%	131.049,79	48,7%
Convite	0,00	0,0%	0,00	-
Tomada de Preços	498.285,95	11,4%	0,00	0,0%
Concorrência	776.593,47	17,7%	0,00	0,0%
Pregão	2.141.707,47	48,9%	362.584,02	16,9%
Total	4.375.998,99	100,0%	821.357,81	18,8%

Na execução dos procedimentos específicos, foram observadas as seguintes ocorrências:

Número da Licitação (Processo)	Contratada / CNPJ	Valor da Licitação Liquidado em 2009	Oportunidade e Conveniência da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundament o da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
Pregão 54210.000026/2009-58	ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 85.240.869.000.166	33.357,65	ADEQUADA	DEVIDA	NSA	NSA
Pregão 54210.000010/2009-45	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, 482.840.000.138	13.593,12	ADEQUADA	DEVIDA	NSA	NSA
Pregão 54210.000793/2008-86	NIEHUES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 75.418.657.000.172	660,00	ADEQUADA	DEVIDA	NSA	NSA
Pregão 54210.000019/2009-56	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., 79.283.065.000.141	20.198,92	ADEQUADA	DEVIDA	NSA	NSA
Pregão	PLANSUL	294.774,3	ADEQUADA	DEVIDA	NSA	NSA

54210.000015/2009-78	PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, 78.533.312.000.158	3				
Inexigibilidade 54210.000016-2009-12	RKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., 7.135.266.000.190	131.049,79	ADEQUADA	NSA	NSA	ADEQUADA
Dispensa 54210.001213-2009-59	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, 482.840.000.138	200,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.001214-2009-01	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., 79.283.065.000.141	200,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000575-2009-22	NIEHUES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 75.418.657.000.172	2.154,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000502-2009-31	NIEHUES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 75.418.657.000.172	4.308,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000298-2009-58	NIEHUES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 75.418.657.000.172	4.358,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000691-2006-07	RKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., 7.135.266.000.190	36.522,88	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000016-2009-12	RKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., 7.135.266.000.190	273.821,12	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000363-2009-45	ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 85.240.869.000.166	3.760,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA
Dispensa 54210.000849-2009-83	ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 85.240.869.000.166	2.400,00	ADEQUADA	NSA	ADEQUADA	NSA

Obs.: NSA - Não se Aplica

Os exames efetuados na amostra de dispensas e processos licitatórios, além da análise da execução de contratos decorrentes destes processos, resultaram nas constatações a seguir, cujos registros foram consignados no Anexo a este Relatório de Auditoria:

- Improriedades relacionadas ao descumprimento de prazo para nova prorrogação e para publicação na Imprensa Oficial de Termo Aditivo concernente a Contrato de Prestação de Serviços;
- Sobrepreço em aquisição por Dispensa de Licitação;
- Ausência de publicação de extrato de Inexigibilidade de Licitação.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em consulta realizada no Sistema SIAPE, por meio da transação GRCOSICAR - Servidores por Situação Funcional/Cargo, cuja transação

permite relacionar os servidores por situação, a Superintendência do INCRA em Santa Catarina apresenta(ou) os seguintes quantitativos de pessoal, nos respectivos anos:

Tipologia	Quantidade
Estatutários (inclusive cedidos, com ônus)	
2007	106
2008	109
2009	107
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	
2007	03
2008	04
2009	04
Cedidos com ônus para a UJ	
2007	00
2008	01
2009	05
Exercício Provisório	
2007	00
2008	00
2009	00
Estagiários	
2007	00
2008	06
2009	07
Beneficiários de Pensão	
2007	28
2008	29
2009	29

Obs: A quantidade de estagiários no exercício de 2007 não está registrada no SIAPE, conforme consulta ao GRCOSICAR, contudo no Relatório de Gestão a unidade registrou o efetivo de 07 estagiários em 2007.

Conforme informações obtidas do Relatório de Gestão da Unidade, verificamos os seguintes Atos de Admissão, Desligamento, Concessão de Aposentadoria e Pensão praticados no Exercício:

Tipo de Ato	Qtd. de Atos Registrados no SISAC (A)	Qtd. de Atos Passíveis de Registro no SISAC (B)	% de Atos Registrados no SISAC (A/B)
Aposentadoria	2	2	100%
Pensão Civil	3	3	100%

Na análise da folha de pagamento da Unidade, não identificamos impropriedades para as seguintes trilhas de pessoal: Servidores que Percebem a Vantagem do art. 192 da Lei 8.112, Servidores que Percebem Adicional de Insalubridade, Servidores que Percebem Abono de Permanência, Servidores Aposentados após 18/01/1995 e recebem Opção de Função, e Servidores Cedidos e Requisitados.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Verificamos o cumprimento às determinações e recomendações do TCU para a Unidade, relativa ao exercício de 2009, conforme justificativas

apresentadas e relatos extraídos do Relatório de Gestão do INCRA/SR/SC.

Quanto às recomendações da Controladoria-Geral da União, verificamos o atendimento a maior parte das pendências do Relatório de Gestão de 2006 do INCRA/SR/SC, que foram objeto da Ordem de Serviço nº 218102, executada pela CGU na Unidade no decorrer do exercício de 2009. As constatações remanescentes, ainda sem solução, compõem o Anexo deste Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão de 2009.

Mencionamos ainda a implantação na Unidade do Plano de Providências Permanente, cujo modelo foi encaminhado por Solicitação de Auditoria, o que permitirá um monitoramento mais sintético e efetivo do atendimento aos pontos ressaltados nas Auditorias dos Órgãos de Controle.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Não foi identificada a ocorrência de registros no SIAFI atinentes a passivos por insuficiência de créditos ou recursos, inscritos na conta 2.1.2.1.1.11.00, ao longo do exercício de 2009.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Na análise dos saldos inscritos em Restos a Pagar, verificamos a regularidade nos procedimentos de inscrição realizados pela Unidade, que estavam em conformidade com as condições previstas no Art. 35 do Decreto n.º 93872/86, com exceção de uma inconsistência formal na apresentação dos referidos saldos no Relatório de Gestão da Unidade, que estará sendo monitorada pela CGU através do Plano de Providências Permanente da Unidade.

Na tabela a seguir, encontra-se registrado o volume total do saldo inscrito em 2009 e o volume total auditado:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2009 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS EM 2009 (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B) / (A)
8.539.587,70	8.539.587,70	100 %

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Não houve chamamento público para a realização de convênios no âmbito da Superintendência Regional de Santa Catarina - INCRA/SR(10)SC, no exercício de 2009, conforme resposta encaminhada pela Unidade. A justificativa para a não realização de "Chamamento Público" baseou-se no fato de os dois convênios firmados em 2009 com empresas privadas terem sido com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, "que detém experiência na consecução dos objetivos do convênio que é o de realização de licenciamento ambiental em SC", e com a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária de Santa Catarina - COOPTRASC, que "está credenciada como entidade prestadora de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural junto ao Departamento de Assistência e Extensão Rural - DATER do MDA". A Unidade lembrou, em sua resposta, do Acórdão TCU nº 1.331/2008, que orienta "que os órgãos e entidades do SICONV editassem normativos próprios, visando estabelecer a obrigatoriedade de instituir processo de chamamento e seleção públicos previamente à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, em todas as situações em que se apresentar viável e adequado à natureza dos programas a serem descentralizados". Porém não forneceu nenhuma informação sobre a edição dos referidos normativos próprios.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Conforme resposta encaminhada pelo INCRA/SR(10)SC, de acordo com informações da Divisão de Administração e do servidor responsável pela área de contratos da Superintendência, nenhum dos contratos firmados anteriormente a 2008, durante a vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, previa o pagamento da CPMF nas cláusulas contratuais. Ainda segundo a Unidade, no âmbito daquela UJ não houve ressarcimento e/ou devolução de CPMF para empresas contratadas no período em comento. Esta informação também coaduna com a análise efetuada pela auditoria na amostra de contratos vigentes até o início de 2009.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis , 04 de Maio de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 246635
UNIDADE AUDITADA : INCRA-FLORIAN./SC
CÓDIGO : 373070
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54210.000336/2010-14
CIDADE : FLORIANOPOLIS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

5.1.2.1

Sobrepreço em aquisição por Dispensa de Licitação

4.1.1.1

Falhas de controle no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do INCRA/SC

3.1.1.1

Ausência de Parecer Jurídico em processo de aquisição e descumprimento de Norma de Execução em implantação de infraestrutura para assentamento

5.2.1.3

Ausência de verificação dos motivos do alto índice de evasão em curso realizado por meio de Convênio, bem como ausência de verificação do atingimento dos objetivos do curso

1.2.1.1

Deficiência na apresentação das metas previstas e realizadas em 2009 no Relatório de Gestão, bem como na execução das Ações, referentes ao

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246635, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

CARGO	CONSTATAÇÕES
SUPERINTENDENTE REGIONAL NO PERÍODO DE A	5.1.2.1 4.1.1.1 3.1.1.1 5.2.1.3 1.2.1.1
CHEFE DIV. ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO DE A	5.1.2.1 4.1.1.1 5.2.1.3
ENCARREGADO ALMOX PATRIM. NO PERÍODO DE A	4.1.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Florianópolis , 04 de Maio de 2010

MARCELO CAMPOS DA SILVA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/SC



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 246635
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 54210.000336/2010-14
UNIDADE AUDITADA : INCRA-FLORIAN./SC
CÓDIGO : 373070
CIDADE : FLORIANOPOLIS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios e contratos administrativos, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

3. A principal causa identificada sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento da execução dos convênios.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos controles internos administrativos, é de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de

minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 23 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia